

JAG

de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 1976.

a) Manuel Plácido da Silva. - Prefeito -  
Lei Municipal Nº 226, de 11 de outubro de 1976.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Machados, para o Exercício de 1977.

O Prefeito do Município de Machados, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 1977, discrimina do pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em 1.240.000,00 (Um milhão e duzentos e quarenta mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	865.000,00
Receita Tributária.....	16.000,00
Receita Patrimonial.....	3.500,00
Transferências Correntes.....	816.500,00
Receitas Diversas.....	29.000,00
Receitas de Capital	375.000,00
Alienação de Bens.....	20.000,00
Transferências de Capital	355.000,00
TOTAL GERAL	1.240.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do programa de trabalho, por funções, órgãos e categorias Econômicas, distribuída da seguinte forma:

JAG

I - Despesa por Funções	
01 - Legislativa	38.660,00
03 - Administração e Planejamento	271.492,00
08 - Educação e Cultura	392.880,00
10 - Habitação e Urbanismo	170.920,00
13 - Saúde e Saneamento	226.000,00
15 - Assistência e Previdência	62.448,00
16 - Transportes	77.600,00
TOTAL	1.240.000,00

II - Despesa por órgãos:	
01.00 - Câmara Municipal	38.660,00
02.00 - Executivo Municipal	71.000,00
03.00 - Seção de Administração	78.000,00
04.00 - Seção de Administração Financeira	12.492,00
05.00 - Seção de Educação e Cultura	392.880,00
06.00 - Seção de Saúde e Bem Estar Social	298.448,00
07.00 - Seção de Obras e Urbanismo	248.520,00
TOTAL	1.240.000,00

III - Despesa por Categoria Econômica:	
Despesas Correntes	859.116,00
Despesas de Custeio	795.668,00
Transferências Correntes	63.448,00
Despesas de Capital	380.884,00
Investimentos	373.684,00
Transferências de Capital	7.200,00
TOTAL GERAL	1.240.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe o artigo 4.3 da Lei 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes

7A9

no decorrer do exercício de 1977;

II - Transferir, mediante decreto, recursos de uma fonte para outra dentro das importâncias de cada elemento de despesa dos projetos ou atividades;

III - Realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário. Moachados, 29 de setembro de 1976.

a) Manoel Plácido da Silva - Prefeito -

Lei Municipal Nº 227, de 25 de outubro de 1976.

Ementa: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1977/1979 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Moachados, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Moachados, para o triênio 1977/1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, cria a receita e fixa a despesa em R\$ 1.261.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada em conformidade com o disposto na Lei 4320/64 e de acordo com o anexo da receita por fontes.

Art. 3º - A despesa será executada segundo a discriminação abaixo:

Funções	1977	1978	1979	Total
01 - Legislativo	3.000,	5.000,	6.000,	14.000,